



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/10/2023

N° 6010359

Versão: 02

Data: 28/10/2021

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ
VOTORANTIM CIMENTOS S/A					01.637.895/0174-50
Logradouro					Cadastro na CETESB
PRACA BRASIL					717-59-0
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
16	FÁBRICA	SANTA HELENA	18117-720	VOTORANTIM	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Cimento portland; fabricação de

Bacia Hidrográfica
15 - SOROCABA

UGRHI
10 - SOROCABA/MÉDIO TIETÊ

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
450.000,00	105.629,96	33.703,13		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
00:00		23:59

Número de Funcionários

Administração	Produção
23	166

Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91496212	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **SOROCABA**
Esta licença de número 6010359 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/10/2023

N° 6010359

Versão: 02

Data: 28/10/2021

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica terminantemente proibido o arraste de matérias primas ou produtos dos locais de seu armazenamento de forma a impedir a ocorrência de episódio de poluição do solo ou das águas superficiais.
As águas pluviais oriundas das áreas de processo/industriais, deverão ser conduzidas aos sistemas de retenção existentes de forma a atender permanentemente os artigos 11 e 18 do Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76 e suas alterações.

Os efluentes desses sistemas, e corpo receptor, deverão ser amostrados mensalmente, devendo os resultados ficarem em arquivo na empresa à disposição da CETESB para consulta. Todos os resultados que não atendam aos padrões de emissão previstos deverão ser comunicados à CETESB de imediato, acompanhados da informação das medidas adotadas para a correção da não conformidade.
02. Apresentar, no prazo de 120 dias após a emissão desta licença, cronograma para aplicação de plano completo de manutenção dos Sistemas de Ventilação Exaustora e dos Equipamentos de controle de poluentes, com indicação e registros das manutenções que serão realizadas, seguindo as diretrizes dos fabricantes.
03. Manter todos os procedimentos necessários de forma a propiciar a continuidade de operação e manutenção adequados dos Sistemas de Ventilação Local Exaustoras e Equipamentos de Controle da Poluição do Ar, existentes, para a redução das emissões de material particulado.
Elaborar anualmente, plano completo de manutenção preventiva dos Sistemas de Ventilação Exaustora e dos Equipamentos de controle de poluentes, com registros e cronogramas conforme orientação dos fabricantes e permanecer disponível para consulta da CETESB.

Essas consultas deverão ser disponibilizadas de imediato aos Agentes Credenciados da CETESB, quando solicitadas.
04. Deverão ser adotadas as medidas necessárias de maneira a manter a utilização de sistema mecânico de limpeza por aspiração de materiais pulverulentos depositados em máquinas e dependências industriais. Esse sistema deverá dispor de equipamento eficiente de controle da poluição do ar. Onde a utilização do sistema não for possível as vias de circulação deverão receber umectação permanente.
05. Manter operante o "Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a emissão de Fumaça Preta", para o controle das emissões gasosas provenientes dos veículos movidos a diesel que regularmente adentram o pátio industrial de forma a, progressivamente diminuir eventual desconformidade em relação ao padrão de emissão fixado pelo artigo 32 do Decreto Estadual nº 8468/76. O Programa, bem como seus relatórios de acompanhamento deverão ser mantidos no empreendimento para fins de fiscalização.
06. A empresa deverá, como parte de um Plano de Melhorias Ambientais, implantar o Plano de Redução de emissões de óxidos de nitrogênio.
07. Apresentar anualmente à Agência da CETESB de Sorocaba, o Plano de Amostragem das emissões atmosféricas, elaborado em conformidade com o Termo de Referência disponibilizado pela CETESB. Esse Plano deverá prever minimamente a manutenção da periodicidade semestral para o monitoramento dos parâmetros material particulado, óxidos de enxofre e óxidos de nitrogênio, na chaminé do forno de produção de clínquer, bem como a periodicidade anual para o monitoramento de material particulado e óxidos de enxofre na chaminé do resfriador de clínquer e material particulado nas chaminés dos ECPs dos demais equipamentos instalados, de maneira a atender a Res. CONAMA 436/2011.
08. As chaminés dos Equipamentos de controle da poluição do ar, que tratam os poluentes emitidos pelos setores licenciados, deverão ser periodicamente amostradas seguindo as diretrizes estabelecidas na exigência técnica anterior. Essas amostragens deverão ser acompanhadas pela CETESB e para que tal seja possível deverão ser agendadas com a necessária antecedência. Os relatórios dessas amostragens deverão ser apresentados para análise da CETESB, no máximo 30 dias após a efetivação das mesmas.
09. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
10. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/10/2023

N° 6010359

Versão: 02

Data: 28/10/2021

RENOVAÇÃO

Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.

11. A empresa deverá apresentar anualmente, os comprovantes de destinação dos resíduos prioritários parte integrante do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos gerados.
12. Os sistemas de armazenamento e as instalações dos tanques utilizados para o armazenamento de produtos químicos e combustíveis líquidos, deverão atender permanentemente ao estabelecido na Norma NBR - 7505-1 "Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis - Parte I: Armazenagem em Tanques Estacionários" da ABNT, atentando quanto ao provimento das bacias de contenção, com capacidades e condições técnicas adequadas para receberem e guardarem eventuais derrames, de modo a evita a poluição ambiental.
13. As caçambas dos veículos utilizados nos transportes de resíduos deverão ser cobertas e estanques, impossibilitando a ocorrência de vazamentos nas operações de coleta, transporte e descarga dos materiais.
14. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em
15. Em casos de emergências ocasionadas por acidentes diversos, interrupção do fornecimento de energia elétrica e/ou panes mecânicas, a indústria deverá operacionalizar de imediato, medidas técnicas de maneira a evitar danos ao meio ambiente. Deverá para tanto, manter adequado, o Plano de Atendimento para situações de emergência.
16. Quando da ocorrência de desconformidades ambientais, de imediato, a CETESB deverá ser formalmente comunicada pelos responsáveis pelo empreendimento, com indicação detalhada da ocorrência, as causas reais ou prováveis do episódio, a previsão das consequências ambientais imediatas e mediatas e as medidas de adequação adotadas para a correção da(s) irregularidade(s).
17. Manter os Sistemas de Tratamento e Disposição no solo dos esgotos sanitários em perfeitas condições de operação, mantendo disponível para consulta, a programação de manutenção desse Sistemas.
18. A empresa deverá manter o proposto no Plano de Melhorias Ambientais relativamente à desmobilização do antigo Posto de combustíveis, que dessa forma passa a fazer parte integrante como exigência técnica desta licença.

OBSERVAÇÕES

01. A presente renovação de licença de operação é válida para a produção anual de 1.962.000 t de clínquer e 2.190.000 t de cimento portland utilizando os seguintes equipamentos:

Unidade: Unidade 1

- Britador cônico (Qtde: 1) (300,00 cv) (350,00 t/h)
- Correia de reação (Qtde: 2) (25,00 cv) (300,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (25,00 cv) (600,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 2) (15,00 cv) (600,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (125,00 cv) (600,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 4) (7,50 cv) (130,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (10,00 cv) (140,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 2) (5,00 cv) (140,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (3,00 cv) (150,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (25,00 cv) (150,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (30,00 cv) (250,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (30,00 cv) (240,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 2) (100,00 cv) (1.000,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 2) (75,00 cv) (1.000,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (60,00 cv) (350,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (12,50 cv) (350,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (40,00 cv) (950,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (30,00 cv) (950,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (25,00 cv) (950,00 t/h)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/10/2023

N° 6010359

Versão: 02

Data: 28/10/2021

RENOVAÇÃO

- Correia transportadora (Qtde: 1) (15,00 cv) (150,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (60,00 cv) (750,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (30,00 cv) (950,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 2) (15,00 cv) (140,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 2) (12,50 cv) (140,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (10,00 cv) (115,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (3,00 cv) (60,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (75,00 cv) (400,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (75,00 cv) (350,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (10,00 cv) (350,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (60,00 cv) (400,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 2) (20,00 kW) (150,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 2) (7,50 cv) (300,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 4) (20,00 kW) (100,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 2) (7,00 kW) (56,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (37,00 kW) (500,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 4) (4,00 kW) (100,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 2) (25,00 kW) (110,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (40,00 cv) (550,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (30,00 cv) (550,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 2) (100,00 cv) (800,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (50,00 cv) (300,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 4) (55,00 kW) (150,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (400,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (100,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (30,00 cv) (250,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (200,00 t/h)
- Correia transportadora (Qtde: 2) (30,00 kW) (350,00 t/h)
- Elevador de canecas (Qtde: 4) (30,00 cv) (120,00 t/h)
- Elevador de canecas (Qtde: 2) (75,00 cv) (250,00 t/h)
- Elevador de canecas (Qtde: 2) (50,00 cv) (250,00 t/h)
- Elevador de canecas (Qtde: 1) (60,00 cv) (200,00 t/h)
- Elevador de canecas (Qtde: 1) (20,00 cv) (110,00 t/h)
- Elevador de canecas (Qtde: 4) (75,00 cv) (200,00 t/h)
- Elevador de canecas (Qtde: 3) (60,00 cv) (205,00 t/h)
- Elevador de canecas (Qtde: 1) (35,00 cv) (200,00 t/h)
- Elevador de canecas (Qtde: 1) (65,00 kW) (92,00 t/h)
- Elevador de canecas (Qtde: 2) (185,00 cv) (250,00 t/h)
- Elevador de canecas (Qtde: 3) (60,00 kW) (200,00 t/h)
- Ensacadeira (Qtde: 2) (20,00 cv) (2.400,00 un/h)
- Peneira vibratória (Qtde: 1) (50,00 cv) (300,00 t/h)
- Peneira vibratória (Qtde: 1) (150,00 t/h)
- Picador (Qtde: 4) (1,10 cv) (10.800,00 un/h)
- Silo de armazenagem (Qtde: 4) (4.800,00 t)
- Silo de armazenagem (Qtde: 4) (6.000,00 t)
- Silo de armazenagem (Qtde: 1) (4.800,00 t)
- Silo de armazenagem (Qtde: 1) (330,00 m3)
- Silo de armazenagem (Qtde: 1) (240,00 m3)
- Silo de armazenagem (Qtde: 1) (3.120,00 m3)
- Silo de armazenagem (Qtde: 1) (8.500,00 t)
- Silo de armazenagem (Qtde: 3) (3.900,00 t)
- Silo de armazenagem (Qtde: 2) (25.000,00 t)
- Silo de armazenagem (Qtde: 4) (300,00 t)
- Silo de armazenagem (Qtde: 2) (15,00 t)
- Silo de armazenagem (Qtde: 1) (80,00 t)
- Silo de armazenagem (Qtde: 4) (760,00 t)
- Britador (Qtde: 2) (55,00 kW) (75,00 t/h)
- Britador (Qtde: 1) (50,00 kW) (100,00 t/h)
- Britador (Qtde: 4) (20,00 cv) (15,00 kW)
- Caldeira industrial (Qtde: 3) (3.300,00 t/h)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/10/2023

N° 6010359

Versão: 02

Data: 28/10/2021

RENOVAÇÃO

- Compressor de motor a pistão (Qtde: 2) (110,00 kW) (600,00 m3/h)
- Resf clínq/prec eletr via seca (Qtde: 1) (2.100,00 t/d)
- Resf clínq/prec eletr via seca (Qtde: 1) (3.800,00 t/d)
- Compressor de ar (Qtde: 3) (250,00 cv) (2.400,00 m3/h)
- Compressor de ar (Qtde: 4) (56,00 kW)
- Compressor de ar (Qtde: 3) (500,00 kW)
- Compressor de ar (Qtde: 3) (50,00 kW)
- Compressor de ar (Qtde: 6) (250,00 cv) (2.400,00 m3/h)
- Compressor de ar (Qtde: 2) (160,00 kW) (1.680,00 m3/h)
- Empilhadeira (Qtde: 1) (70,00 cv) (1.200,00 t/h)
- Exaustor (Qtde: 1) (350,00 cv)
- Ponte rolante (Qtde: 2) (115,00 t/h)
- Ponte rolante (Qtde: 1) (30,00 cv) (18,00 t)
- Ventilador equipado com motor (Qtde: 2) (250,00 cv) (2.400,00 kW)
- Ventilador equipado com motor (Qtde: 2) (100,00 cv) (1.890,00 kW)
- Ventilador equipado com motor (Qtde: 1) (612,00 cv) (228.000,00 m3/h)
- Ventilador equipado com motor (Qtde: 2) (1.189,00 cv) (150.000,00 m3/h)
- Ventilador equipado com motor (Qtde: 2) (165.000,00 m3/h)
- Ventilador equipado com motor (Qtde: 2) (550,00 cv) (135.000,00 m3/h)
- Ventilador equipado com motor (Qtde: 2) (1.230,00 kW) (159.960,00 m3/h)
- Ventilador equipado com motor (Qtde: 1) (560,00 kW) (324.000,00 m3/h)
- Ventilador equipado com motor (Qtde: 1) (500,00 kW)
- Ventilador equipado com motor (Qtde: 1) (200,00 kW)
- Ventilador equipado com motor (Qtde: 1) (260,00 kW)
- Ventilador equipado com motor (Qtde: 1) (65,00 kW)
- Ventilador equipado com motor (Qtde: 2) (100,00 kW)
- Ventilador equipado com motor (Qtde: 2) (150,00 kW)
- Ventilador equipado com motor (Qtde: 1) (1.200,00 kW)
- Ventilador equipado com motor (Qtde: 1) (650,00 cv) (145.000,00 m3/h)
- Ventilador equipado com motor (Qtde: 1) (611,00 cv) (155.000,00 m3/h)
- Ventilador equipado com motor (Qtde: 1) (1.000,00 cv) (330,00 m3/h)
- Ventilador equipado com motor (Qtde: 1) (20,00 cv) (15,00 kW)
- Balança (Qtde: 2) (5,00 cv) (40,00 t/h)
- Balança (Qtde: 4) (0,75 cv)
- Balança dosadora (Qtde: 1) (4,00 cv) (250,00 t/h)
- Balança dosadora (Qtde: 1) (25,00 cv) (360,00 t/h)
- Balança dosadora (Qtde: 1) (7,50 cv) (60,00 t/h)
- Balança dosadora (Qtde: 2) (400,00 t/h)
- Balança dosadora (Qtde: 1) (10,00 kW) (100,00 t/h)
- Balança dosadora (Qtde: 13) (10,00 kW) (25,00 t/h)
- Balança dosadora (Qtde: 1) (7,00 cv) (420,00 t/h)
- Balança dosadora (Qtde: 1) (4,00 cv) (250,00 t/h)
- Balança dosadora (Qtde: 4) (0,75 kW) (150,00 t/h)
- Torre de resfriamento (Qtde: 1) (180.000,00 m3/h)
- Torre de resfriamento (Qtde: 1) (560,00 kW) (700.000,00 m3/h)
- Torre de resfriamento (Qtde: 1) (132,00 kW)
- Torre de resfriamento (Qtde: 1) (5.000,00 L)
- Transporte pneumático (Qtde: 3) (11,00 kW) (95,00 t/h)
- Transporte pneumático (Qtde: 6) (50,00 kW) (110,00 t/h)
- Transporte pneumático (Qtde: 2) (15,00 cv) (320,00 t/h)
- Transporte pneumático (Qtde: 5) (7,50 cv)
- Ventilador centrífugo (Qtde: 2) (10,00 kW) (225,00 t/h)
- Ventilador centrífugo (Qtde: 1) (33.350,00 m3/h)
- Ventilador centrífugo (Qtde: 2) (10,00 kW) (225,00 t/h)
- Ventilador centrífugo (Qtde: 2) (7.000,00 m3/h)
- Ventilador centrífugo (Qtde: 1) (11,00 kW)
- Ventilador centrífugo (Qtde: 1) (110,00 cv) (75,00 kW)
- Ventilador centrífugo (Qtde: 2) (125,00 cv) (90,00 kW)
- Ventilador centrífugo (Qtde: 1) (150,00 cv) (110,00 kW)
- Ventilador centrífugo (Qtde: 4) (175,00 cv) (132,00 kW)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/10/2023

N° 6010359

Versão: 02

Data: 28/10/2021

RENOVAÇÃO

- Ventilador centrífugo (Qtde: 1) (200,00 cv) (150,00 kW)
- Ventilador centrífugo (Qtde: 2) (50,00 cv) (37,00 kW)
- Ventilador centrífugo (Qtde: 1) (750,00 cv) (550,00 kW)
- Ventilador centrífugo (Qtde: 2) (40,00 cv) (30,00 kW)
- Ventilador centrífugo (Qtde: 6) (40,00 cv) (30,00 kW)
- Elevador (Qtde: 3) (200,00 kW) (110,00 t/h)
- Elevador (Qtde: 2) (25,00 cv)
- Elevador (Qtde: 3) (75,00 cv) (420,00 t/h)
- Elevador (Qtde: 2) (50,00 cv) (250,00 t/h)
- Elevador (Qtde: 3) (75,00 cv) (250,00 t/h)
- Elevador (Qtde: 2) (90,00 cv) (330,00 t/h)
- Transportador helicoidal/rosca (Qtde: 2) (60,00 cv) (250,00 t/h)
- Transportador helicoidal/rosca (Qtde: 2) (75,00 cv) (250,00 t/h)
- Transportador helicoidal/rosca (Qtde: 7) (55,00 kW)
- Transportador helicoidal/rosca (Qtde: 4) (4,10 cv) (10,00 t/h)
- Transportador helicoidal/rosca (Qtde: 2) (4,00 cv) (3,00 kW)
- Galpão 03 de armazenamento multi-uso (insumos/matéria-prima (Qtde: 1) (20.000,00 t)
- Transportadora de material fino (Qtde: 4) (225,00 t/h)
- Filtro manga (Qtde: 1) (215.000,00 m3/h)
- Filtro manga (Qtde: 1) (40.000,00 m3/h)
- Filtro manga (Qtde: 1) (12.000,00 m3/h)
- Filtro manga (Qtde: 2) (4.000,00 m3/h)
- Filtro manga (Qtde: 3) (10.000,00 m3/h)
- Filtro manga (Qtde: 6) (4.000,00 m3/h)
- Filtro manga (Qtde: 4) (6.000,00 m3/h)
- Filtro manga (Qtde: 2) (7.000,00 m3/h)
- Filtro manga (Qtde: 264) (33.350,00 m3/h)
- Retomadora de calcário (Qtde: 1) (50,00 cv) (550,00 t/h)
- Retomadora de calcário (Qtde: 1) (183,00 cv) (500,00 t/h)
- Separadores (Qtde: 2) (250,00 cv) (50,00 t/h)
- Separadores (Qtde: 4) (250,00 cv) (100,00 t/h)
- Separadores (Qtde: 1) (260,00 cv) (200,00 t/h)
- Separadores (Qtde: 2) (363,00 cv) (95,00 t/h)
- Separadores (Qtde: 2) (250,00 cv) (112,00 t/h)
- Transportador metálico (Qtde: 1) (120,00 t/h)
- Transportador metálico (Qtde: 2) (400,00 t/h)
- Transportador metálico (Qtde: 4) (100,00 t/h)
- Transportador metálico (Qtde: 1) (470,00 t/h)
- Transportador metálico (Qtde: 2) (75,00 cv) (400,00 t/h)
- Escavadora (Qtde: 1) (85,00 t/h)
- Escavadora (Qtde: 1) (75,00 kW) (500,00 t/h)
- Escavadora (Qtde: 1) (20,00 kW) (140,00 t/h)
- Escavadora (Qtde: 1) (31,00 kW) (56,00 t/h)
- Transportador de células (Qtde: 1) (7,50 cv) (115,00 t/h)
- Empilhadeira de calcário (Qtde: 2) (50,00 kW) (1.000,00 t/h)
- Empilhadeira de calcário (Qtde: 1) (70,00 cv)
- Empilhadeira de calcário (Qtde: 1) (17,00 cv) (800,00 t/h)
- Moega de alimentação de coque (Qtde: 1) (50,00 t/h)
- Empilhadeira de argila (Qtde: 2) (15,00 cv) (140,00 t/h)
- Cadeia arrastadora (Qtde: 1) (35,00 cv) (190,00 t/h)
- Cadeia arrastadora (Qtde: 1) (60,00 cv) (250,00 t/h)
- Gerador de Gás Quente (Qtde: 1) (1,00 t/h)
- Alimentador vibratório (Qtde: 1) (150,00 t/h)
- Alimentador vibratório (Qtde: 3) (100,00 t/h)
- Alimentador vibratório (Qtde: 8) (5,00 cv) (250,00 t/h)
- Torre de amostragem (Qtde: 1) (2,00 cv)
- Ponte armazenadora (Qtde: 2) (20,00 kW) (100,00 t/h)
- Alimentador de moinho (Qtde: 2) (2,00 kW) (100,00 t/h)
- Conjunto de pré-aquecedores (Qtde: 2) (110,00 t/h)
- Torre de transferência (Qtde: 2) (500,00 t/h)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/10/2023

N° 6010359

Versão: 02

Data: 28/10/2021

RENOVAÇÃO

- Autopac (Qtde: 4) (32,00 cv)
- Paletizadora (Qtde: 2) (5,50 cv) (600,00 un/h)
- Desaglomerador (Qtde: 1) (500,00 cv)
- Separador SEPA N2000 (Qtde: 1) (200,00 cv)
- Extrator de sacos (Qtde: 4) (1,10 cv) (10.800,00 un/h)
- Rejeitador de sacos (Qtde: 4) (2,20 cv) (10.800,00 un/h)
- Transportador de sacos (Qtde: 12) (1,10 cv) (10.800,00 un/h)
- Desviador de sacos (Qtde: 17) (0,75 cv) (9.600,00 un/h)
- Carregador manual (Qtde: 1) (5,00 cv) (2.400,00 un/h)
- Rosca extratora (Qtde: 2) (75,00 cv) (250,00 t/h)
- Rosca extratora (Qtde: 2) (60,00 cv) (250,00 t/h)
- Elevador de alcatuz (Qtde: 6) (105,00 t/h)
- Bomba flux de transporte (Qtde: 1) (100,00 t/h)
- Balança rodoviária (Qtde: 2) (80,00 t)
- Sistema de umidificação (Qtde: 1) (45,00 cv)
- Balança rodoviária (Qtde: 6) (5,00 kW) (120,00 t)
- Compressor de ar (Qtde: 1) (150,00 cv) (110,00 kW)
- Filtro (Qtde: 1) (5,50 kW)
- Galpão 04 de armazenamento de combustível (coque e moinha) (Qtde: 1) (30.000,00 t)
- Lavador de pneus (Qtde: 2) (1,00 Un)
- Sopradora (Qtde: 1) (110,00 kW)
- Sopradora (Qtde: 1) (55,00 kW)
- Talha (Qtde: 1) (0,50 cv) (0,37 kW)
- Válvula tipo dumper (Qtde: 1) (16.200,00 m3/h)
- Guarda-corpo móvel (Qtde: 6) (500,00 kg)
- Silo multicamara (7 câmaras) estocagem de cimento (Qtde: 1) (16.800,00 t)
- Torre de ciclones dupla de 04 estágios (Qtde: 1) (2.460,00 kW) (836.000,00 m3/h)
- Transportador de correia (Qtde: 4) (70,00 kW) (200,00 t/h)
- Trombas de carregamento a granel 2 pontos de carregamento (Qtde: 3) (90,00 t/h)
- Tubulação de ar quente (Qtde: 1) (200.000,00 m3/h)
- Válvulas rotativas (Qtde: 2) (25,00 kW) (125,00 t/h)
- Válvulas rotativas (Qtde: 4) (1,50 kW) (5,00 t/h)
- Forno clínquer preaq/prec elet - W1 (Qtde: 1) (243,00 kW) (2.100,00 t/d)
- Forno clínquer preaq/prec elet - W2 (Qtde: 1) (550,00 kW) (3.800,00 t/d)
- Moinho de bolas K1/2 (Qtde: 2) (850,00 kW) (20,00 t/h)
- Moinho de bolas R1/2 (Qtde: 2) (1.491,00 kW) (70,00 t/h)
- Moinho de bolas R3/4 (Qtde: 2) (3.091,00 kW) (150,00 t/h)
- Moinho de bolas R5 (Qtde: 1) (1.600,00 kW) (70,00 t/h)
- Moinho de bolas Z1/2/3/4 (Qtde: 4) (2.796,00 kW) (50,00 t/h)
- Moinho vertical de rolos Z9 (Qtde: 1) (3.000,00 kW) (104,00 t/h)
- Galpão 01- armazenamento multi-uso (clínquer, pneus, etc) (Qtde: 1) (55.000,00 t)
- Galpão 02 de armazenamento de coque (Qtde: 1) (25.000,00 t)
- Galpão 05 de armazenamento multi-uso (insumos/matéria-prima) (Qtde: 1) (20.000,00 t)
- Galpão 06 de armazenamento multi-uso (insumos/matéria-prima) (Qtde: 1) (30.000,00 t)
- Galpão 07 de armazenamento multi-uso (insumos/produtos) (Qtde: 1) (35.000,00 t)
- Galpão 08 de armazenamento multi-uso (insumos/matéria-prima) (Qtde: 1) (24.000,00 t)
- Galpão 09 de armazenamento multi-uso (produtos) (Qtde: 1) (60.000,00 Un)
- Depósito de Escória (Qtde: 1) (60.000,00 t)
- Pré - homogeneização Fornos (Qtde: 2) (200.000,00 t)

02. A presente Licença de Operação renova a Licença de Operação nº 06008878 com a exclusão da linha forno W3, a Licença de Operação nº 6008877 e a Licença de Operação nº 6009207.

03. Em conformidade com o estabelecido no artigo 3º da Resolução SMA nº 22, de 15/04/2009, republicada em 18/04/2009, observa-se que a emissão desta Licença Ambiental não dispensa, nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

04. A qualquer tempo e devidamente fundamentada, a CETESB poderá estabelecer exigência técnica adicional a ser cumprida e/ou condicionante a ser respeitado pelo responsável do empreendimento ou proprietário do



02

Processo N°
06/01855/08

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/10/2023

N° **6010359**

Versão: **02**

Data: **28/10/2021**

RENOVAÇÃO

terreno se verificada incidência de restrição ambiental sobre o imóvel, prevista na legislação florestal, ou outra necessária à adequação ambiental do empreendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.